



Edital 29/2020 - RIFB/IFB

CONCURSO INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA IDEALIZADORA PARA CONCEPÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS PLANALTINA

1. DA ABERTURA

1.1. A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Administração, em face da necessidade de ampliação da Residência Estudantil do Campus Planaltina para atendimento dos estudantes dos cursos superiores, torna pública a abertura de edital interno para Seleção de Proposta Idealizadora para Concepção de Projeto para Ampliação da Residência Estudantil do *Campus* Planaltina, de acordo com as disposições deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O presente edital tem como finalidade captar e selecionar proposta que contenha ideia inovadora que seja ponto de partida à concepção e execução de projeto para ampliação de espaços e vagas na residência estudantil do *Campus* Planaltina.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O edital segue o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	18/08/2020
Período para apresentação do projeto	18/08/2020 a 28/08/2020
Período de avaliação	31/08/2020 a 01/09/2020
Resultado Preliminar	até 03/09/2020
Recurso	04/09/2020
Resultado final	08/09/2020
Assinatura do contrato de cessão de direitos	09/09/2020

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no curso/turmas do IFB.

4.2. A inscrição é individual e se dará pela entrega da proposta.

4.3. O participante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.4. Somente será aceita 1 (uma) única proposta idealizadora por estudante do IFB.

4.4.1. Caso seja encaminhado mais de uma proposta por proponente, será considerada apenas a última.

4.4.2 A participação implica tacitamente que o proponente está ciente e concorda com todas as condições existentes neste edital.

4.4.3 Somente serão avaliadas propostas idealizadoras que atendam ao item 6 deste Edital.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. A submissão da proposta deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Administração através do e-mail prad@ifb.edu.br, em arquivo PDF, com o seguinte assunto: "Participação em Edital - Proposta Idealizadora para Residência Estudantil".

6. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1. A proposta idealizadora da Residência Estudantil deverá ser concebida considerando uma área total de no máximo 300m² e um único pavimento, visando atender no mínimo 24 estudantes residentes.

6.2. O(A) proponente tem liberdade criativa na concepção da ideia, desde que atendendo aos requisitos dispostos no item 6 deste edital.

6.3 A estrutura da Proposta deverá conter, no mínimo:

6.3.1. Identificação do(a) Proponente: Descrição dos dados pessoais do proponente como Nome, CPF, Matrícula, Curso que está matriculado e Campus.

6.3.2. Apresentação: Descrição das ideias principais utilizadas, relacionando-as com a realidade do Campus e apresentação dos Croquis (esboços).

6.3.3. Descrição do Objeto: Descrição integral da proposta, podendo apresentar desenhos da idealização por diversos ângulos de visão, como fachadas e cortes transversais e longitudinais.

6.6. A proposta deverá considerar a situação pré-existente, a comunidade local, o contexto social e econômico da região, buscando fortalecer a identidade e o sentimento de pertencimento ao Campus.

6.7. O não atendimento ao disposto no item 6 implicará na desclassificação da proposta idealizadora.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção da proposta idealizadora será realizada por comissão específica.

7.1.1. Somente será selecionada 1 (uma) proposta idealizadora.

7.1.2. As demais propostas idealizadoras que não forem selecionadas, serão consideradas classificadas, desde que atendam aos requisitos do item 6.

7.2. A comissão realizará a avaliação técnica das propostas entregues, classificando-os por pontuação, seguindo os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação (0 a 100)
A. Atendimento dos Requisitos da Proposta (item 6).	
B. Criatividade (critério relacionado à inovação apresentada pelo(a) proponente).	
C. Apresentação da Proposta (avaliação relativa à qualidade e clareza da apresentação da proposta idealizadora).	

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O Resultado Preliminar será publicado no site do www.ifb.edu.br, conforme disposto no item 3.

8.2. Será selecionado apenas 1 (uma) proposta idealizadora, sendo esta a que obtiver maior pontuação na avaliação, e as demais serão consideradas classificadas, mas não selecionadas, salvo os que se enquadrem no item 7.2, que serão desclassificados.

8.3 Em caso de empate, será utilizada a maior pontuação obtida no critério adequação ao orçamento existente (C).

9. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

9.1. O candidato poderá apresentar recurso, conforme cronograma estabelecido no item 3, utilizando o modelo do ANEXO I e encaminhando o mesmo à Pró-Reitoria de Administração através do e-mail prad@ifb.edu.br, com o seguinte assunto: "Recurso - Participação em Edital 29/2020 - RIFB/IFB – Proposta Idealizadora para Residência Estudantil".

9.2. O Resultado Final será publicado no site do www.ifb.edu.br, conforme disposto no item 3.

10. DA DOAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS

10.1. O(a) proponente da proposta idealizadora selecionado(a) será convidado(a) a realizar contrato de cessão de direitos com o IFB, conforme sem ônus para este, conforme modelo no ANEXO II.

10.2. A não assinatura do contrato de cessão de direitos implicará na desclassificação do processo de seleção e posterior convite ao próximo colocado da lista de resultado final.

11. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA IDEALIZADORA

11.1. A proposta idealizadora selecionada servirá como ponto de partida para elaboração de Projeto Arquitetônico e Urbanístico pela equipe de arquitetos do IFB.

11.1.1. A concepção e execução do Projeto Arquitetônico e Urbanístico, bem como os demais projetos de engenharia são de responsabilidade técnica do IFB e de seus profissionais habilitados para o exercício da profissão.

11.1.2. Para concretização da concepção do Projeto Arquitetônico e Urbanístico, o IFB reserva o direito de promover qualquer alteração na proposta idealizadora com vistas a atender critérios arquitetônicos e urbanísticos relacionados à acessibilidade, integração de estruturas e de utilidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caso não haja propostas submetidas ou selecionadas, o IFB irá idealizar e elaborar todas as etapas do projeto de arquitetura e urbanismo para ampliação da Residência Estudantil do *Campus* Planaltina.

12.2. Será emitido certificado ao primeiro colocado, a título de prêmio, como proponente, não cabendo remuneração financeira pela proposta.

12.3. Dúvidas e questionamentos podem ser encaminhadas para o e-mail prad@ifb.edu.br, com o seguinte assunto: "Dúvida - Participação em Edital 29/2020 - RIFB/IFB – Proposta Idealizadora para Residência Estudantil".

12.4. Os casos omissos serão deliberados pela comissão julgadora.

(documento assinado eletronicamente)

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Orientações para interposição do recurso

Os requerimentos de recursos somente serão acolhidos se interpostos nos prazos previstos no edital a que se refere o resultado preliminar questionado, e deverão ser, obrigatoriamente, apresentados na forma deste formulário.

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

Identificação do elaborador do recurso

Nome completo: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Curso _____

Campus: _____

Solicitação

À Comissão de Avaliação do Concurso Interno para Seleção de Proposta Idealizadora para Concepção de Projeto para Ampliação da Residência Estudantil do *Campus* Planaltina – Edital 29/2020 - RIFB/IFB.

Solicito a revisão do resultado preliminar atribuído à proposta submetida ao Edital N° 29/2020 - RIFB/IFB para seleção de proposta idealizadora para concurso interno para seleção de proposta idealizadora para concepção de projeto para ampliação da residência estudantil do *Campus* Planaltina, conforme argumentação apresentada nesse recurso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Argumentação (identificar o (s) critério (s) em desacordo e justificar o pleito)

ANEXO II - MODELO DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

CEDENTE: (NOME)

CESSIONÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

OBJETO: Cessão de Direitos Autorais sobre a OBRA - Concurso Interno para Seleção de Proposta Idealizadora para Concepção de Projeto para Ampliação da Residência Estudantil do *Campus Planaltina*

Pelo presente (*NOME (S)*, (*NACIONALIDADE*), (*ESTADO CIVIL*), *portador da Carteira de Identidade nº (RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR)*, *CPF ou CNPJ e ENDEREÇO*), doravante denominado **CEDENTE** e o **Instituto Federal de Brasília - IFB**, autarquia pública instituída pela Lei 11.892/2008, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Edifício Siderbrás, Quinto Andar, neste ato representado pela Reitora - IFB **Dra. LUCIANA MIYOKO MASSUKADO**, *NACIONALIDADE RG, CPF, ESTADO CIVIL, ATO DE NOMEAÇÃO E DATA*, residente e domiciliado no (*ENDEREÇO COMPLETO*), doravante designado **CESSIONÁRIA**, contratam, sob a regência da Lei nº 9.610, de 19/02/1998 por esta e na melhor forma de direito, a cessão gratuita de direitos autorais sobre obra produzida, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Caracterização do objeto da cessão

1.1. Será designada "OBRA" no âmbito do presente contrato, o **CONCURSO INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA IDEALIZADORA PARA CONCEPÇÃO DE PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS PLANALTINA** selecionado no Edital 29/2020 - RIFB/IFB, de titularidade do(s) CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto da Cessão

2.1. O CEDENTE, titular dos direitos autorais sobre a OBRA, cede e transfere à CESSIONÁRIA, parcialmente, os direitos autorais patrimoniais e intelectuais referentes à OBRA em questão, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

2.2. O CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter **gratuito, parcial, irrevogável, irretroatável, não exclusivo e definitiva**, os direitos autorais relativos à OBRA.

2.3. Reservam-se ao CEDENTE os direitos de utilização da OBRA, sob qualquer forma, inclusive, a exploração comercial, mesmo na vigência da presente cessão, cujo objeto deverá, em qualquer hipótese, ser preservado.

2.4. A cessão objeto deste termo abrange o direito da CESSIONÁRIA usar a OBRA, como lhe aprouver sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive reprodução, divulgação ou qualquer outro, além de poder realizar alterações para execução e implantação a fim de garantir aderência às normas de acessibilidade ou outras normas, bem como critérios de utilidade.

2.5. Da mesma forma, fica o CESSIONÁRIO autorizado a promover quantas reproduções, totais ou parciais, que se fizerem necessárias, no mesmo local ou em local distinto, bem como a distribuição do mesmo para outros órgãos públicos nacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Remuneração

3.1. O CEDENTE declara ter cedido a OBRA para o CESSIONÁRIO a título gratuito, sem que disso seja devida ao CEDENTE qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações

4.1. CEDENTE e CESSIONÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA - Da Titularidade

5.1. O CEDENTE declara ser o titular e detentor dos direitos autorais referentes à OBRA, cedendo, neste ato, ao CESSIONÁRIO, em caráter gratuito, parcial, irrevogável, irretroatável, não exclusivo e definitiva, os direitos

autorais patrimoniais que sobre ela recaem. Assume, portanto, o CEDENTE a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da OBRA.

CLÁUSULA SEXTA - Da Responsabilidade

6.1. O CEDENTE assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto à autoria e eventual(is) plágio(s) e outros elementos que fazem parte da OBRA.

6.2. Responsabiliza-se o CEDENTE por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua elaboração e/ou execução, declarando que o conteúdo da obra cedida é de sua exclusiva autoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Registro

7.1. É facultado ao CEDENTE promover o registro da OBRA previsto no artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, não estando a OBRA registrada, bem como o registro em Cartório de Títulos e Documentos ou, ainda, junto a outros órgãos especializados, devendo apresentar ao CESSIONÁRIO o comprovante do depósito ou do registro no ato de assinatura deste instrumento.

7.2. O CESSIONÁRIO poderá, ainda, averbar a presente CESSÃO à margem do registro a que se refere o artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou não estando a obra registrada, poderá o instrumento de cessão ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

7.3. O CESSIONÁRIO poderá promover o registro da OBRA no caso do não registro pelo CEDENTE mencionado na cláusula 7.1.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicação

8.1 O presente Termo será publicado por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas à custa da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, CEDENTE e CESSIONÁRIA, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome
CEDENTE

Nome
Instituto Federal de Brasília - IFB
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 18/08/2020 18:52:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151883

Código de Autenticação: d12fc661fa



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154